



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº. 1559/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COM EMPREGO DE ARMAS LETAIS E NÃO LETAIS E DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA.

**Abertura dia 11 de maio de 2020
Às 09 horas**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF Nº. 027/2019 torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.252 de 06/06/2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União nº. 144, de 26/7/2012 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, horário e local indicados:

DATA: 11/05/2020

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926637

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância com emprego de armas letais e não letais e de vídeo monitoramento, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, incluindo elaboração de projeto executivo e disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, materiais, serviços, rede de dados e central de atendimento para atender às necessidades de segurança nas dependências das Unidades, Centros de atividades, Logística e Sede do Sesc-AR/DF.

2.2. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Sesc-AR/DF, www.sescdf.com.br, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacao@sescdf.com.br.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

2.6. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

3.1. A especificação técnica dos serviços encontra-se no Caderno de Especificações Técnicas - Anexo I, parte integrante deste Edital, devendo ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

3.1.1. A prestação do serviço de vigilância armada ocorrerá nos postos de segurança nas dependências dos Centros de Atividades Sesc Ceilândia e Sesc Gama, e do EduSesc Samambaia.

3.1.2. A prestação do serviço de vídeo monitoramento e apoio tático móvel ocorrerá nos postos de segurança nas dependências das Unidades de Prestação de Serviços, dos Centros de Atividades, Logística e Sede do Sesc-AR/DF.

3.2. Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Parágrafo único do Art. 26 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, conforme Minuta de Contrato – Anexo III, parte integrante deste Edital.

3.3. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório deverão realizar obrigatoriamente vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes.

3.3.1. A vistoria deverá ser previamente agendada com os responsáveis das Unidades de Prestação de Serviços:

| Unidade | Endereço | Responsáveis e Contatos |
|--------------------------|---|--------------------------------------|
| UOp Presidente Dutra | SCS Quadra 2, Bloco C, Lote 227, Ed. Presidente Dutra, Asa Sul, Brasília/DF | André Alves (61) 3319-4411 |
| Estação 504 Sul | EQS 504/505, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF | Carolina Sampaio (61) 3217-9111 |
| UOp SESC 913 Sul | SEPS 713/913, Conjunto F, Asa Sul, Brasília/DF | Edson Gil (61) 3445-4403 |
| SESC Logística | SIA Trecho 4, Lotes 1150, 1160 e 1170, Brasília/DF | André Alves (61) 3217-0220 |
| Sede | SIA Trecho 2, Lote 1.130, Brasília/DF | Elizabeth Santana (61) 3218-9177 |
| UOp Taguatinga Sul | QSF Área Especial 3, Taguatinga Sul, Taguatinga/DF | Fernando de Castro (61) 3451-3521 |
| UOp Taguatinga Norte | CNB 12, Área Especial 2/3, Taguatinga Norte, Taguatinga/DF | Eduardo Aloísio (61) 3451-9121 |
| EduSesc Taguatinga Norte | CNB 12, Área Especial 2/3, Taguatinga Norte, Taguatinga/DF | Ana Maria (61) 3451-9160 |
| CA Ceilândia | QNN 27, Área Especial, Lote B, Ceilândia Norte/DF | Ellen Martins (61) 3379-9595 |



| | | |
|-------------------|--|----------------------------------|
| CA Gama | Setor Leste Industrial, Quadra 1, Lotes 620, 640, 660 e 680, Gama/DF | Cristina Lúcia (61) 3484-9121 |
| UOp Guar | QE 4, rea Especial A, Guar I, Guar/DF | Andr Esteves (61) 3383-9110 |
| EduSesc Samambaia | Quadra 101, Conjunto 1, Lote 1 – Samambaia/DF | Iraci Silva (61) 3458-8732 |

3.3.2. A vistoria dever ser realizada at 02 (dois) dia teis antes da data de abertura do certame.

3.3.3. As licitantes no podero alegar o desconhecimento das condies e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigaes assumidas em decorrncia deste processo licitatrio.

3.3.4. Durante a vistoria devero ser observados todos os detalhes tcnicos do objeto, considerando o grau de dificuldade que envolve a execuo dos servios. Portanto, no ser aceita a alegao de desconhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente na execuo do contrato e ainda que no poder ser alegado posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes  poca da vistoria para solicitar qualquer alterao do valor do contrato que vier a ser celebrado com o Sesc-AR/DF.

3.3.5. As empresas licitantes que no realizarem as vistorias em todas as unidades sero desclassificadas deste certame.

3.3.6. A declarao de vistoria dever compor obrigatoriamente os documentos de habilitao.

4. DA PARTICIPAO NO CERTAME

4.1. A presente licitao  exclusivamente dirigida a pessoas jurdicas, legalmente constitudas, estabelecidas no territrio nacional, de ramo compatvel com o objeto desta licitao, que satisfaam as condies e as exigncias do presente edital, inclusive quanto  regularidade da documentao, e que estejam devidamente cadastradas junto ao rgo Provedor do Sistema, e que:

- a) atenderem s condies estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) detenham em seu Contrato Social ou Estatuto atividades semelhantes com o objeto deste Prego;
- c) no tenham participao, seja a que ttulo for, de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;
- d) no estejam sob decretao de falncia, recuperao judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissoluo ou liquidao;
- e) no estejam reunidas em consrcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidirias de qualquer outra empresa participante desta licitao;



- f) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país; e
- g) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

4.2. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

4.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente a prestação do serviço.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Seges, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar o certificado digital para o sistema.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



5.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

6.4. A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital ou na Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

9.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

9.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.



9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

9.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento da proposta será pelo **menor preço global**.

10.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 13** e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.1.1. Para o **Item I – Vigilância Armada** deverá constar junto a Proposta Financeira planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, por posto de serviço.

12.1.2. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 12.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

12.1.3. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional ***licitacao@sescdf.com.br*** caso o licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

12.1.4. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional ***licitacao@sescdf.com.br***, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

12.1.5. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 15.7 deste edital.

12.2. A Proposta Financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

12.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.2.2. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

12.2.3. Constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

12.2.4. Declaração expressa de estarem inclusos no preço propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

12.2.5. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com



a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

12.2.6. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

12.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Licitações - Nulic, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA Trecho 2, Qd 02, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71200-020.

12.7.2. Os documentos emitidos por cartório *on line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

12.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.



12.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

12.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitar-se à presente licitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;

- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

13.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços de vigilância com o emprego de armas não letais, em quantidade não inferior a 20 (vinte) postos de trabalho e com pelo menos uma central de monitoramento, apoio motorizado e 25% (vinte e cinco por cento) do total de câmeras previsto no Caderno de Especificações, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, por período não inferior a 3 (três) anos. Será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida, desde que relativos a períodos simultâneos. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. Essas exigências foram fixadas de acordo com o disposto no Acórdão nº 1.214/2013 do Tribunal de Contas da União:

“9.1.12 seja fixada em edital, como qualificação técnico-operacional, para a contratação de até 40 postos de trabalho, atestado comprovando que a contratada tenha executado contrato com um mínimo de 20 postos e, para contratos de mais de 40 (quarenta) postos, seja exigido um mínimo de 50%;

9.1.13 seja fixada em edital, como qualificação técnico-operacional, a obrigatoriedade da apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 anos.”

- b) Comprovação de estar autorizada pelo Departamento de Polícia Federal a funcionar no Distrito Federal como empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012–MJ/DPF;
- c) Declaração de Revisão da Autorização de Funcionamento expedida pela Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada da Polícia Federal/MJ, em plena validade, nos termos do art. 12 da Portaria nº 3.233/2012–MJ/DPF;
- d) Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional no DF do Departamento de Polícia Federal/MJ, constando o mesmo número referido no Alvará de Revisão da Autorização exigido no subitem anterior;
- e) Certificado de Regularidade expedido pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito



Federal, autorizando o funcionamento com atividade de segurança patrimonial, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1985; Lei nº 3.914, de 05 de dezembro de 2006, bem como o Certificado de Regularidade autorizando o funcionamento com atividade de segurança eletrônica;

f) Certificado de Registro de autorização para compra de produtos controlados (arma não letal), expedido pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, conforme Decreto nº 3.665/2000, em plena validade, se a lei assim o exigir;

g) Comprovante de já ter adquirido armas não letais, mediante apresentação de nota fiscal, com no mínimo a quantidade total de postos previstos para a contratação, e apresentação do alvará que autorizou a compra publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012 da Diretoria Geral/Departamento de Polícia Federal, de 10/12/2012 e suas atualizações;

h) Comprovação de vínculo com escola de formação e reciclagem de vigilantes autorizada a funcionar no Distrito Federal pelo Departamento de Polícia Federal/MJ, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF, comprovando tal condição por meio da publicação de Revisão de Autorização de Funcionamento da referida escola;

i) Comprovação de registro junto ao CREA em razão da realização de serviços de monitoramento eletrônico.

j) Comprovação de vínculo do engenheiro que será responsável técnico, devendo ser:

- Um Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações ou de Redes e Comunicação que será o responsável pela execução do projeto Elétrico, Lógico, Telefônico e CFTV. Deverá fazer parte do Quadro de profissionais da empresa, vínculo este que poderá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho e registro no CREA, nos termos do art. 3º da resolução CONFEA nº 336/89;

k) Comprovação de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, constando declaração de concordância dos profissionais em compor a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto; e

l) Comprovação de existência de Programa de Integridade ou *Compliance*, previsto na Lei Distrital Nº 6.112/2018.

m) Declaração emitida pela empresa de que realizou Vistoria Técnica em todos os locais onde os serviços, objeto desta licitação, serão prestados, tomando conhecimento das peculiaridades dos locais, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.



13.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social - INSS, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa referente a falência ou recuperação judicial da matriz (sede da pessoa jurídica), quando houver filial no local da execução do serviço, apresentar também certidão da filial.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - I. os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
 - II. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo;
 - III. quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;
 - IV. apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:



1) Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

2) Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

3) Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante} \geq 1}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social; e

d) Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

13.3. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem as alíneas **c**, **d**, **e** e **f** do subitem 13.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

13.3.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

13.4. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

13.5. A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem 13.1.3 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

13.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

13.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.



13.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

13.7.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *on line*, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

13.7.3. As diligências mencionadas no subitem 13.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar, por escrito, o Edital deste Pregão.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@sescdf.com.br, ou na impossibilidade, protocolados no Núcleo de Gestão Documental – Nured deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71200-020, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 14.1.1.

14.1.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

14.1.4. Em atendimento ao subitem 14.1.1 deste Edital, o Sesc-AR/DF deverá responder às impugnações em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

14.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



14.4. Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

15.1.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação - Nulic, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 71200-020, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.



16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos de sua Minuta, Anexo II.

16.2. A licitante vencedora que, for convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas na legislação pertinente, neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.4. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

16.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o serviço registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.6. A Ata não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante sua vigência, salvo por disposições legais.

16.7. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

16.8. É facultado ao Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora ou no caso de haver recusa em assinar a Ata, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o fornecimento do objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes de suas propostas ou revogar a licitação.

16.9. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.



16.10. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

16.11. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

16.12. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

17. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. A convocação da licitante vencedora será formalizada por meio de Contrato e caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenação de Compras - Cocomp poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

17.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

17.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

17.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Edital.

17.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

17.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.



17.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

17.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

18.2. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado na Ata:

18.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.2.2. por iniciativa do Sesc-AR/DF, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- d) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

18.3. Em qualquer das hipóteses previstas nas subcondições acima, concluído o processo, este Sesc-AR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18.4. O não cumprimento de qualquer condição constante do edital e de seus anexos importará no seu cancelamento imediato, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

18.5. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e



d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a detentora da Ata para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

19.2. A contratação obedecerá aos termos da Minuta de Contrato - Anexo III e à apresentação da garantia a que se refere o subitem 20.1 deste Edital.

19.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 21, e perda do direito à contratação.

19.4. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

19.4.1. Nos preços deverão estar incluídos os honorários relativos a todos os envolvidos, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos das leis trabalhistas, custos administrativos, taxas, impostos, todos os seguros, incluindo riscos a terceiros, remunerações, despesas fiscais, financeiras e lucro.

19.5. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação dos serviços.

19.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Art. 26 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

19.7. O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

19.8. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.



19.9. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato desclassificar a licitante vencedora ou após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

19.10 Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

19.11. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

19.12. É responsabilidade da empresa vencedora a contratação do pessoal e aquisição de todo o material, necessários ao pleno desenvolvimento do serviço, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desta Concorrência ou por ocasião deles.

20. DA GARANTIA

20.1. Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Art. 27 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

20.2. Além dessa garantia, será retido, por ocasião dos pagamentos, o percentual de 5% (cinco por cento) do montante de cada parcela, até o término da vigência do contrato.

20.2.1. A garantia mencionada no subitem 20.1 deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato; e
- b) prejuízos diretos causados aos Sesc-AR/DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.



20.3.1. A garantia a que se refere o item 20.1 terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

20.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo Sesc-AR/DF.

20.5. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Em caso de inexecução parcial, total ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% (um vírgula três por cento) incidente sobre o valor do Contrato, sempre que houver atraso superior a 30 (trinta) minutos, no início da jornada de trabalho, ou em caso do empregado abandonar os serviços antecipadamente;
- b) multa 0,6% (zero vírgula por cento) incidente sobre o valor do Contrato, sempre que houver falta do empregado ao posto de serviço, não havendo substituição em tempo hábil e dentro das previsões contratuais.

II) por inexecução total do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

III) demais casos:

- a) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando permitir a presença de empregados sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá;



- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atendas às necessidades deste Sesc-AR/DF;
- c) multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) incidente sobre o valor do Contrato, sempre que deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção coletiva de trabalho, aos seus empregados e de impor penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- d) multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
- e) multa 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do Contrato, sempre que o funcionário deixar de registrar as ocorrências verificadas no livro próprio ou nele relatar assuntos não inerentes aos serviços;
- f) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando for constatado utilização indevida de qualquer material, ou aparelhagem da Unidade, por parte dos empregados da empresa;
- g) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito os serviços contratuais; e
- h) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.

21.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

21.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

21.4. Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

21.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32 da Resolução Sesc Nº. 1252/2012.



21.6. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da adjudicada.

21.7. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc-AR/DF, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.8. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao serviço que deixou de ser prestado.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de serviço na Coordenação de Compras - Cocomp deste Sesc-AR/DF, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou a quem este delegar poderes.

22.2. Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ao) constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo a prestação dos serviços.

22.3. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

22.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

22.6. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

22.7. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s), direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

23.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e pela CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

23.3. As decisões referentes à este Pregão serão divulgados no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

23.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão deste Pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à CPL.

23.5. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital e proceder sua publicação no site www.sescdf.com.br, sendo facultado à CPL, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

23.6. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos.

23.8. O Distrito Federal é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

23.10. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

23.11. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.

23.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I Caderno de Especificações Técnicas;
- Anexo II Minuta – Ata de Registro de Preços;
- Anexo III Minuta de Contrato;



- Anexo IV Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo V Estimativa de Preços;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Realização de Vistoria Obrigatória; e
- Anexo IX Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal.

Brasília, 27 de abril de 2020.

Fábio Zacarias de Souza
Núcleo de Licitações
Cocomp – Sesc-AR/DF

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância com emprego de armas letais e não letais e de vídeo monitoramento, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, incluindo elaboração de projeto executivo e disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, materiais, serviços, rede de dados e central de atendimento para atender às necessidades de segurança nas dependências das unidades, centros de atividades, logística e sede do Sesc-AR/DF.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

O modelo de segurança integrada previsto neste Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo proporcionar meios para execução de um plano de segurança que possibilite alcançar condições de segurança para usuários, funcionários e o patrimônio do SESC/DF, de forma a englobar todas as unidades previstas. Para tanto, adotou-se um sistema integrado de segurança especializada, envolvendo as atividades de vigilância humana e eletrônica, com instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital de monitoramento eletrônico e apoio tático operacional, proporcionando maior cobertura da área vigilada.

A solução adotada, considerada por muitos como um modelo moderno e necessário de segurança, justifica-se pela redução de custos com o ingresso de tecnologia aos serviços nas unidades tanto no aspecto preventivo quanto corretivo de segurança, proporcionando um ganho real para o SESC, além da dinamização e eficiência no resultado final, aumentando a sensação de segurança em todas as unidades.

Por esse motivo, o SESC resolveu adotar o escopo de integração de serviços, respaldado pela viabilidade e legalidade das atividades.

Cabe ressaltar que o Departamento de Polícia Federal, órgão fiscalizador e regulador dos serviços de segurança privada no país, por meio do Parecer nº 0033/2001-ASS/GAB/DC SP/DPF, entendeu que à empresa de segurança privada “é permitido prestar serviços de monitoramento eletrônico, aí incluída a instalação dos equipamentos e periféricos necessários à implementação dos serviços”, vedada somente a comercialização autônoma de materiais e equipamentos, o que não é o caso, entendimento esse corroborado pelo



Despacho nº. 2902/2004-DELP/CGCSP e pelo recente Parecer nº 534/2012-DELP/CGCSP, que assim dispõe:

“No que se refere ao serviço de monitoramento esta CGCSP (Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada) tem entendimento consolidado e antigo de que tais serviços podem ser prestados por empresa de vigilância patrimonial, eis que a vigilância remota do estabelecimento enquadra-se no conceito legal (...)”.

Este Caderno de Especificações Técnicas - CET - estabelece as normas específicas para a prestação dos serviços de vigilância nas dependências das Unidades, Centros de Atividades, Logística e Sede do Sesc-AR/DF, com a utilização de

- a) **VIGILÂNCIA ARMADA;** e
- b) **VÍDEO MONITORAMENTO.**

1.1 VIGILÂNCIA ARMADA

- a) Compreende, além da mão de obra, todos os equipamentos, os EPIs e os dispositivos necessários à execução dos serviços, incluindo armamento letal e não letal.
- b) As armas não letais são armas especificamente projetadas e empregadas para incapacitar temporariamente pessoal ou material, ao mesmo tempo em que minimizam mortes e ferimentos permanentes, danos indesejáveis à propriedade e comprometimento do meio-ambiente, motivo pelo qual esse tipo de armamento será adotado na execução do serviço ora licitado.
- c) As armas não letais conferem aos vigilantes capacidade para empregar a força de forma gradual, reduzindo-se as situações nas quais o uso da arma de fogo seja necessário. Uma ampla gama de produtos permite aos vigilantes agir de forma equilibrada diante da necessidade de impor o respeito à Lei e a ordem. No caso, a arma não letal que será empregada na execução do objeto é o espargidor (spray), podendo ser de pimenta, gengibre, canfora, lemongrass e/ou menta.

1.2 VÍDEO MONITORAMENTO

- a) O sistema de Vídeo Monitoramento é a atividade desenvolvida por um conjunto de equipamentos que captam imagens e as transmitem, em tempo real, para uma central de gerenciamento que executa o monitoramento eletrônico.
- b) O Sistema de Vídeo Monitoramento é um importante mecanismo de proteção e controle, pois proporciona uma proteção completa e efetiva, além de ser um excelente mecanismo de controle administrativo e de gestão. Permite a gestão eficaz dos recursos disponíveis e, dentre as vantagens do vídeo monitoramento destaca-se a possibilidade de vigilância de vários locais ao mesmo tempo, possibilidade de visualização remota do local, possibilidade de resgate do histórico de ocorrências e sensação de segurança para as pessoas no local monitorado.



2. CONDIÇÕES

2.1. OBJETO

Contratação de empresa, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância, para prestação de serviços de natureza continuada, compreendendo:

a) VIGILÂNCIA ARMADA

Dotada de armas letais e não letais, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, armamentos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências das Unidades Sede do Sesc-AR/DF, conforme especificado no quadro abaixo:

| Unidades | Escala | Turno | Dias da semana | Quantidade de postos | Nº de vigilantes |
|-------------------|--------|-------------|----------------|----------------------|------------------|
| Ceilândia | 12x36h | Noturno/12h | Diariamente | 02 | 04 |
| Gama | 12x36h | Noturno/12h | Diariamente | 01 | 02 |
| EduSesc Samambaia | 12x36h | Diurno/12h | Diariamente | 01 | 02 |
| TOTAL | | | | 04 | 08 |

b) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E APOIO TÁTICO MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

Incluindo elaboração de projeto executivo e disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, materiais, serviços, rede de dados e central de atendimento para atender às necessidades de segurança nas dependências das Unidades do Sesc-AR/DF, conforme especificado no quadro a seguir:

| Unidade | Endereço | Cep |
|----------------------|---|------------|
| UOp Presidente Dutra | SCS Quadra 2, Bloco C, Lote 227, Ed. Presidente Dutra, Asa Sul, Brasília/DF | 70.302-900 |
| Estação 504 Sul | EQS 504/505, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF | 70.331-570 |
| UOp SESC 913 Sul | SEPS 713/913, Conjunto F, Asa Sul, Brasília/DF | 70.390-135 |
| SESC Logística | SIA Trecho 4, Lotes 1150, 1160 e 1170, Brasília/DF | 71.200-040 |
| Sede | SIA Trecho 2, Lote 1.130, Brasília/DF | 71.200-020 |
| UOp Taguatinga Sul | QSF Área Especial 3, Taguatinga Sul, Taguatinga/DF | 72.025-500 |
| UOp Taguatinga Norte | CNB 12, Área Especial 2/3, Taguatinga Norte, Taguatinga/DF | 72.115-125 |

| | | |
|--------------------------|--|------------|
| EduSesc Taguatinga Norte | CNB 12, Área Especial 2/3, Taguatinga Norte, Taguatinga/DF | 72.115-125 |
| CA Ceilândia | QNN 27, Área Especial, Lote B, Ceilândia Norte/DF | 72.225-270 |
| CA Gama | Setor Leste Industrial, Quadra 1, Lotes 620, 640, 660 e 680, Gama/DF | 72.445-000 |
| UOp Guará | QE 4, Área Especial A, Guará I, Guará/DF | 71.010-613 |
| EduSesc Samambaia | Quadra 101, Conjunto 1, Lote 1 – Samambaia/DF | 72.300-201 |

2.2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

- a) A escolha pelo uso de armas não letais vem sendo adotado nas principais forças policiais e empresas de segurança em todo o mundo, por perceberem que essas representam uma evolução e aperfeiçoamento do serviço de vigilância, uma vez que diminui o risco de acidentes fatais envolvendo terceiros e os próprios vigilantes, daí porque deve ser incentivado pelos tomadores de serviço de vigilância, mormente em se tratando de contratação com base em procedimento licitatório.
- b) As armas não letais são armas especificamente projetadas e empregadas para incapacitar temporariamente pessoal ou material, ao mesmo tempo em que minimizam mortes e ferimentos permanentes, danos indesejáveis à propriedade e comprometimento do meio-ambiente, motivo pelo qual esse tipo de armamento será adotado na execução do serviço ora licitado.
- c) A arma não letal confere ao vigilante a capacidade para empregar a força de forma gradual, reduzindo-se as situações nas quais o uso da arma de fogo seja necessário. Uma ampla gama de produtos permite ao vigilante agir de forma equilibrada diante da necessidade de impor o respeito à Lei e a ordem. No caso, a arma não letal que será empregada na prestação do serviço é o spray de pimenta e a pistola taser.
- d) A evolução do setor de segurança vem acontecendo junto com o da tecnologia, que apresenta novos equipamentos capazes de neutralizar infratores com o uso da força necessária sem causar excesso. Arma não letal é uma solução para o vigilante que se vê em uma situação que não pode utilizar a arma de fogo, mas com o uso da arma não letal, soluciona a situação. Então, arma não letal vem para melhorar o serviço de segurança e proteger a integridade física tanto do vigilante quanto do cidadão.



- e) Soma-se a isso, o fato do SESC atender uma grande quantidade de usuários, que em grande parte são crianças, que necessitam ainda de mais atenção na prestação dos serviços de vigilância, por serem ingênuas e indefesas, motivo pelo quais a preservação de sua integridade física é primordial em qualquer serviço público.
- f) A finalidade desta contratação é atender a demanda do Sesc-AR/DF na implantação do serviço de Vídeo Monitoramento para proporcionar segurança aos empregados, usuários e ao seu patrimônio, configurando contratação com custos inferiores à contratação atual, haja vista a significativa redução da mão de obra humana, proporcionando maiores níveis de eficiência e economicidade à administração.
- g) Nos casos em que não é possível apenas a implantação dos serviços de vídeo monitoramento, optou-se pela utilização dos recursos de armas letais e não letais, concomitantemente, assim, poderá o vigilante adotar os meios mais adequados de proteção conforme a gravidade da situação.

3. DEMANDA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODO DE EXECUÇÃO

3.1 VIGILÂNCIA ARMADA

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, fazem-se necessárias as seguintes considerações:

- As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar junto com a proposta de preços a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, por posto de serviços, adotando os salários e benefícios conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020;
- As Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços deverão observar todos os dispositivos da convenção, acordo ou dissídio da categoria vigente e a legislação trabalhista. Será garantido o direito de inclusão de itens e valores não constantes nas planilhas de custos apresentada inicialmente, por meio de repactuação, quando se tornarem obrigatórios por força de novo acordo coletivo, dissídio ou convenção coletiva.
- A critério do Sesc, poderá ser solicitada a apresentação de memória de cálculo de cada um dos itens que compõem essas planilhas de custos apresentadas.
- Para as unidades onde haja apenas um posto de serviço, a licitante deverá cotar na remuneração a indenização do intervalo intrajornada, previsto no art. 71 da CLT e na Súmula 437 do TST, para as demais unidades será permitido o revezamento. O reflexo do repouso semanal remunerado sobre horas extraordinárias, previsto na Súmula 172 do TST, deverão estar inclusos no item de remuneração da planilha de formação de preços.



- Em complemento ao item anterior, cabe esclarecer que a planilha deverá ser por tipo de posto (noturno ou diurno), no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- Na composição dos preços para elaboração das propostas, os licitantes não deverão considerar os percentuais referentes à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com o Acórdão nº. 950/2007 do Tribunal de Contas da União - TCU.

A prestação dos serviços de vigilância com armamento letal e não letal envolve a alocação, pela contratada, de equipamentos (revólver calibre 38 ou superior, espargidor (spray), radiocomunicador, dispositivos de ronda eletrônica, tonfa e apito) e profissionais portadores de curso de formação de vigilantes, com extensão para uso de armas não letais, habilitados e capacitados para desempenhar em seu turno de trabalho com desenvoltura as tarefas a seguir descritas:

- a) Os serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA** deverão ser prestados em postos nos períodos diurno e noturno, regime 12x36h, horários de 7h às 19h e de 19h às 7h.
- b) Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.
- c) A CONTRATADA deverá manter **preposto** aceito pela Administração do Sesc/DF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- d) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Sesc/DF, deverá apresentar-se ao Fiscal do contrato, empregado designado pelo Sesc/DF para esse fim, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmarem juntos o Termo de Abertura dos Livros de Ocorrências, destinados ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, para cada Unidade do Sesc-DF, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos, observando os procedimentos de cada Unidade, e execução do contrato relativos à sua competência.
- e) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- f) A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do Sesc-AR/DF, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



- g) A CONTRATADA deverá providenciar, para que os profissionais indicados apresentem-se nas Unidades conforme quadro acima, trajando **uniformes** impecáveis demonstrando boa aparência no padrão e características da Contratada, fornecidos as suas expensas. Sendo que ao início da prestação dos serviços serão apresentados aos Gerentes das Unidades acompanhados pelo preposto da Contratada e Fiscal do Contrato do Sesc-DF, lembrando que o Fiscal do Sesc-DF terá acesso para fiscalizar ou adentrar em qualquer uma dessas Unidades, em qualquer dia ou horário sem o prévio aviso ou autorização.
- h) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, nas dependências das Unidades do Sesc-AR/DF.
- i) Os equipamentos necessários à execução dos serviços objeto da presente contratação são os necessários e suficientes para as exigências dos serviços.
- j) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, armamentos e dispositivos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
- k) comunicar imediatamente à Gerência da Unidade ou FISCAL DO CONTRATO, ou ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Gerência da Unidade ou FISCAL DO CONTRATO, bem como as que entenderem oportunas;
- m) permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- n) repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações;
- o) comunicar à Gerência da Unidade ou FISCAL DO CONTRATO, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Unidade;
- p) colaborar com os Policiais Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. Em caso de ocorrência com estas características, notificar de imediato o Fiscal do Contrato e o Gerente da Unidade;
- q) controlar rigorosamente em seu turno de trabalho a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, bem como em feriados e finais de semana, anotando em documento próprio, o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de



lotação e tarefa à executar, confirmando e conferindo autorização prévia informada, nominalmente pelo Fiscal ou Gerente da Unidade;

- r) proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Gerência da Unidade ou FISCAL DO CONTRATO;
- s) proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da administração, no caso de desobediência;
- t) executar as rondas conforme a orientação recebida da administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e preservação do patrimônio do Sesc-AR/DF;
- u) assumir o posto no turno programado, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- v) permanecer no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados e em perfeitas obediência ao estabelecido pelo Fiscal ou Gerente da Unidade;
- w) registrar e controlar, juntamente com a administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- x) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações do CONTRATANTE;
- y) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros;
- z) estar apto a utilizar arma não letal (espargidor spray) como equipamento necessário à execução dos serviços objeto do instrumento contratual, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012 da Diretoria Geral/Departamento de Polícia Federal, de 10/12/2012 e suas atualizações.

3.2 VIDEO MONITORAMENTO

- a) Os serviços de **VÍDEO MONITORAMENTO**, os equipamentos e a rede de dados, deverão ser instalados pela Contratada.
- b) A contratada deverá disponibilizar um link de internet específico de dados, às suas custas, com tamanho e características que garantam o máximo de eficiência, qualidade de imagem, velocidade, atendimento, controle e tudo o mais que for necessário para a garantia da segurança das Unidades monitoradas.



c) As instalações da infraestrutura e dos equipamentos para o sistema de vídeo monitoramento, não poderão interferir com a infraestrutura de dados e equipamentos existentes nas unidades do Sesc-AR/DF. Casos excepcionais, deverão ser comunicados com antecedência à Assessoria de Tecnologia e Informação - ASTI do Sesc-AR/DF.

d) No **projeto executivo**, a ser apresentado pelas empresas interessadas em fornecer o serviço de vídeo monitoramento, deve ser mencionado a quantidade dos cabos e tubulações (em metros) a serem utilizados nas unidades. As empresas interessadas em participar dessa licitação, deverão fazer a visita técnica em todas as unidades para dimensionar e apresentar o projeto executivo.

e) As gravações geradas no sistemas deverão ser guardadas pelo período de 365 dias e disponibilizadas a qualquer tempo para a Contratante.

f) A instalação da infraestrutura e todos os equipamentos necessários para a prestação de serviço de vídeo monitoramento, deverá contemplar as Unidades do Sesc/AR/DF, nos endereços listados no item 2 deste CET.

3.2.1 QUANTIDADE DE CÂMERAS

a) A quantidade mínima de câmeras que devem ser instaladas por Unidades está apresentada no quadro a seguir. As características das câmeras e dos demais equipamentos estão apresentadas no **Anexo I**:

| UNIDADES | Câmera Mod 1 e 2 | Câmera Mod 4 | Câmera Mod 3 | Total |
|-----------------------|------------------|--------------|--------------|-------|
| SESC Guará | 30 | 1 | 1 | 32 |
| SESC SCS | 63 | | 1 | 64 |
| SESC 913 SUL | 55 | 1 | 1 | 57 |
| SESC 504 SUL | 63 | | 1 | 64 |
| SESC Taguatinga Norte | 46 | 1 | 1 | 48 |
| EDUSESC Taguatinga | 63 | | 1 | 64 |
| SESC Taguatinga Sul | 62 | 1 | 1 | 64 |
| EDUSESC Samambaia | 30 | 1 | 1 | 32 |
| SESC Gama | 62 | 1 | 1 | 64 |
| SESC Sede | 30 | 1 | 1 | 32 |



| | | | | |
|----------------|-----|---|---|-----|
| SESC Ceilândia | 126 | 1 | 1 | 128 |
| SESC Logística | 20 | 1 | 1 | 22 |
| TOTAL | | | | 678 |

3.2.2 CENTRAL DE MONITORAMENTO

a) A Central de Monitoramento será instalada nas dependências da Contratada. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento em regime de operação 24x7x365 com profissionais capacitados para fornecer informações sobre o funcionamento dos serviços de monitoramento eletrônico e prestar suporte técnico para que sejam resolvidos rapidamente eventuais problemas.

b) A Contratada deverá dispor de canais de contato diversos como: telefone celular, telefone fixo, chats, aplicativos, web site, de forma que não haja ininterruptão da comunicação com a Contratante em nenhuma hipótese.

c) O serviço de controle e monitoramento eletrônico, dotado de equipe de apoio tático móvel consiste em:

- Manter controle ininterrupto dos equipamentos através de monitoramento dos sinais de alarme enviados para a central de monitoramento e em caso de alguma falha no sistema, resolver imediatamente;
- Deslocar apoio tático móvel a medida que tiver algum sinal de disparo de alarme ou detecção de intrusão a unidade em questão, independente da circunstância.
- Comunicar ao responsável pela segurança do Patrimônio e caso necessário às autoridades Policiais competentes.

d) No que diz respeito à operacionalização do sistema de Monitoramento Eletrônico, caberá à Contratada as seguintes obrigações:

- Manter as Centrais de Monitoramento, dimensionada de forma a atender aos postos de Monitoramento Eletrônico de maneira satisfatória, dentro dos prazos e quantidades estabelecidas.
- Dotar-se de equipamentos, suprimentos e técnicos especializados em quantidade e experiência suficiente para a execução dos serviços nos modos e prazos estabelecidos pelo Contratante.
- Acionar pessoas, empresas, órgãos de segurança pública ou quem o Contratante determinar, em caso de ocorrências de incidentes e de outras anomalias previstas e imprevistas.



- Elaborar projetos de instalação de todos os equipamentos que compõem a solução de Monitoramento Eletrônico, de acordo com a necessidade de cada posto de Monitoramento Eletrônico da Contratante, que deverão ser avaliados e aprovados pela mesma antes da aprovação final.
 - Realizar a atualização tecnológica dos equipamentos, em caso de inoperância, desatendimento às previsões contidas no presente CET, depreciações ou ocorrências naturais de uso, com justificativa técnica em todos os casos, ao longo do período de execução dos serviços.
 - Responsabilizar-se pelas instalações do sistema, com envio de alarmes e ambiente de conectividade, ficando o ônus decorrente, tanto da instalação, quanto do equipamento a cargo da Contratada, sem ônus para o Contratante, assim como todos os testes necessários a sua perfeita instalação.
 - Substituir os equipamentos fornecidos que apresentarem defeitos, bem como reparar qualquer defeito de funcionamento ou erros na execução do projeto.
 - Fornecer ao setor de fiscalização do Contratante, sempre que solicitado, o conteúdo gravado de acordo com o tempo de retenção exigido no presente CET.
 - Não permitir que pessoas não autorizadas tenham acesso à gravação.
 - Responsabilizar-se pela guarda do material filmado.
 - A Contratada deverá, ainda, prestar o serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura dos Postos de Monitoramento Eletrônico e Centrais de Monitoramento, garantindo, assim, a ininterruptão da vigilância no centro de comando e controle da Contratada.
 - Ter como objetivo primordial a identificação de incidentes e informação dos mesmos aos responsáveis sobre os eventos ocorridos.
 - Todos os cabos, conectores, adaptadores, materiais e mão de obra necessários para instalação e funcionamento das Centrais de Monitoramento deverão ser disponibilizados pela Contratada.
- e) A Contratada deverá, ainda, prestar o serviço de suporte junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura das Centrais de Monitoramento, assim como os sistemas e equipamentos que compõem a estrutura dos postos de monitoramento eletrônico e rede de transmissão.
- f) A Contratada deverá dispor de equipe de profissionais treinada para a operacionalização 24 horas do dia ao sistema implantado, devendo observar a configuração dos equipamentos prevista neste Caderno de Especificação Técnica e o número de PA's das centrais de monitoramento, acionando a supervisão de



segurança e/ou técnicos de segurança em campo em caso de ocorrências ou indícios destas.

- g) Em caso de ocorrências relacionadas aos equipamentos e periféricos responsáveis pelo correto funcionamento da solução de monitoramento eletrônico, o acionamento da equipe de manutenção técnica da Contratada deverá ser feito por meio de aparelho celular, telefone fixo e/ou por qualquer outro meio tecnológico disponibilizado pela Contratada.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- n) Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços de vigilância com o emprego de armas não letais, em quantidade não inferior a 20 (vinte) postos de trabalho e com pelo menos uma central de monitoramento, apoio motorizado e 150 câmeras, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, por período não inferior a 3 (três) anos. Será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida, desde que relativos a períodos simultâneos. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. Essas exigências foram fixadas de acordo com o disposto no Acórdão nº 1.214/2013 do Tribunal de Contas da União:

“9.1.12 seja fixada em edital, como qualificação técnico-operacional, para a contratação de até 40 postos de trabalho, atestado comprovando que a contratada tenha executado contrato com um mínimo de 20 postos e, para contratos de mais de 40 (quarenta) postos, seja exigido um mínimo de 50%;

9.1.13 seja fixada em edital, como qualificação técnico-operacional, a obrigatoriedade da apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 anos;”

- o) Certificado de Registro de autorização para compra de produtos controlados (arma letal e não letal), expedido pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, conforme Decreto nº 3.665/2000, em plena validade;
- p) Comprovante de já ter adquirido armas não letais, mediante apresentação de nota fiscal, com no mínimo a quantidade total de postos previstos para a contratação, e apresentação do alvará que autorizou a compra publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012 da Diretoria Geral/Departamento de Polícia Federal, de 10/12/2012 e suas atualizações;
- q) Comprovação de estar autorizada pelo Departamento de Polícia Federal a funcionar no Distrito Federal como empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056,



de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012–MJ/DPF;

r) Declaração de Revisão da Autorização de Funcionamento expedida pela Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada da Polícia Federal/MJ, em plena validade, nos termos do art. 12 da Portaria nº 3.233/2012–MJ/DPF;

s) Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional no DF do Departamento de Polícia Federal/MJ, constando o mesmo número referido no Alvará de Revisão da Autorização exigido no subitem anterior;

t) Certificado de Regularidade expedido pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, autorizando o funcionamento com atividade de segurança patrimonial, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1985; Lei nº 3.914, de 05 de dezembro de 2006, bem como o Certificado de Regularidade autorizando o funcionamento com atividade de segurança eletrônica;

u) Comprovação de vínculo com escola de formação e reciclagem de vigilantes autorizada a funcionar no Distrito Federal pelo Departamento de Polícia Federal/MJ, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF, comprovando tal condição por meio da publicação de Revisão de Autorização de Funcionamento da referida escola;

v) Comprovação de registro junto ao CREA em razão da realização de serviços de monitoramento eletrônico.

w) Declaração da empresa indicando os engenheiros que serão responsáveis técnicos, devendo ser no mínimo dois, a saber:

- Um Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações que será o responsável pela execução do projeto Elétrico, Lógico, Telefônico e CFTV. Deverá fazer parte do Quadro de profissionais da empresa, vínculo este que poderá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho.

x) Comprovação de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, constando declaração de concordância dos profissionais em compor a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto;

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Para habilitar-se à presente licitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para a Habilitação Jurídica:



- cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta.
- prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual.
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente.
- ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) O objeto a ser contratado deverá ser entregue conforme demanda, nos endereços listados no item 2 deste Caderno de Especificação Técnica.
- b) A entrega deverá ser realizada no prazo de trinta dias (30), a contar da solicitação formal ou da assinatura do contrato.
- c) Caso haja atraso na instalação da infraestrutura ou problemas com os equipamentos que impeça o funcionamento da Central de Monitoramento, a Contratada deverá garantir, às suas expensas, a segurança da Unidade que porventura não esteja coberta com o vídeo monitoramento, com a instalação de postos provisórios de segurança convencional em contato direto com a Central, garantindo a execução do objeto do contrato.

7. DA VIGÊNCIA

- a) A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período conforme aceite entre as partes.

8. DA GARANTIA

- a) As peças e componentes fornecidos e instalados pela empresa vencedora, ficam por ela garantidos, conforme descrito no Anexo I, como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei.

9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo setor responsável do Sesc/AR/DF, sendo os pagamentos efetuados contra a apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente aprovada e atestada pelo setor responsável, acompanhada dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive abrangendo as Contribuições Sociais, conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014, Estadual e Municipal, em plena validade.



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cumprir fielmente a sua parte no Contrato.
- b) Disponibilizar um funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- c) Fazer os pedidos por meio de documento próprio, via correio eletrônico (e-mail), onde constará o local e a quantidade e de postos por Unidade de Prestação de Serviços.
- d) Fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços.
- e) Supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução.
- f) Proceder, quando julgar conveniente, à verificação do desempenho do pessoal e demais procedimentos, mediante aplicação de relatórios de avaliação.
- g) Efetuar os pagamentos das faturas/notas fiscais nos prazos previstos.
- h) Autorizar a utilização de arma letal e não letal (espargidor spray) na prestação dos serviços contratados, desde que a Contratada apresente, por meio de documentação, a autorização para o uso do armamento, assim como o treinamento do pessoal para o correto uso do equipamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. VIGILÂNCIA ARMADA

- a) Fornecer ao CONTRATANTE todos os relatórios/respostas exigidos, indicando as providências adotadas ou sugerindo medidas adequadas.
- b) Lavrar, diariamente, no livro próprio da Sede e das Unidades de Prestação de Serviços registros sobre o transcorrer da prestação dos serviços.
- c) O(s) supervisor(es) da CONTRATADA, deverá(ão), obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo 1 (uma) vez por dia, em turnos alternados, fazendo constar no livro de ocorrências sua inspeção.
- d) Não subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- e) Responsabilizar-se pela reposição imediata de quaisquer equipamentos, bens ou objetos que venham a desaparecer das Unidades de Prestação de Serviços, por ela guarnecidas, se o CONTRATANTE concluir pela responsabilidade ou negligência dos seus empregados, no prazo que lhe foi concedido para ressarcimento ou a substituição, sob pena de sujeitar-se a multa diária prevista neste Contrato
- f) Manter o pessoal devidamente uniformizado, identificando-os por meio de crachás, de modo a caracterizar e facilitar de imediato, sua identificação no local de trabalho.



- g) Fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e de higiene do trabalho, previstos na legislação trabalhista.
- h) Executar suas tarefas de forma diligente e de maneira rápida e eficiente, zelando pela perfeita segurança e manutenção da ordem no local de serviço.
- i) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.
- j) Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do evento programado pela CONTRATANTE.
- k) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos do CONTRATANTE no que couber.
- l) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data de apresentação expedidas por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- m) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra relacionada no local e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- n) Manter instalações físicas destinadas ao setor operacional no Distrito Federal.
- o) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regime contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- p) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retome às instalações do CONTRATANTE.
- q) Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para prestação de serviços.
- r) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- s) Estar ciente, que será retida a Nota Fiscal correspondente na falta da apresentação de qualquer documento, ou em havendo a inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital.
- t) Fornecer uniformes e equipamentos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria.



- u) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados, ou de terceiros.
- v) Cumprir integralmente toda legislação pertinente ao objeto contratado.
- w) Utilizar os armamentos somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- x) Utilizar espargidor (spray) nos serviços prestados nas Unidades de Prestação de Serviços do Sesc-AR/DF, visando a modernização dos recursos aplicados na execução dos serviços e sua eficiência.
- y) apresentar, por meio de documentação comprobatória, autorização do órgão competente para a utilização do espargidor (spray), bem como promover treinamento específico para utilização desse material, devendo ensinar o correto manuseio do equipamento e custear os gastos advindos da implementação do armamento não letal.

11.2. VÍDEO MONITORAMENTO

- a) Entregar e instalar os produtos conforme especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência;
- b) Substituir ou corrigir no prazo de quinze (15) dias, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos equipamentos e materiais que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos mesmos, ou que estejam em desacordo com as especificações deste CET e seus anexos, detectado na entrega ou durante o uso do equipamento e material.
- c) Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega objeto da contratação no prazo e local estabelecido neste Edital, inclusive as despesas relativas a fornecimentos de materiais e equipamentos, correções e ajustes.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sesc-AR/DF ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de prestação de serviços, não implicando a responsabilidade do Sesc-AR/DF ou de seus colaboradores.
- e) Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do objeto.
- f) Não subcontratar objeto da licitação.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a responder no prazo de setenta e duas horas (72 h) após solicitação de esclarecimentos,



bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.

h) Responsabilizar-se pela reposição imediata de quaisquer equipamentos, bens ou objetos que venham a desaparecer das Unidades de Prestação de Serviços, por ela garantidas, se o CONTRATANTE concluir pela responsabilidade ou negligência dos seus empregados, no prazo que lhe foi concedido para ressarcimento ou a substituição, sob pena de sujeitar-se a multa diária prevista neste Contrato.

i) Manter instalações físicas destinadas ao setor operacional no Distrito Federal.

j) Estar ciente, que será retida a Nota Fiscal correspondente na falta da apresentação de qualquer documento, ou em havendo a inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital.

k) Cumprir integralmente toda legislação pertinente ao objeto contratado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

André Alves de Abreu
Coordenação de Patrimônio - Copat
Sesc-AR/DF



ANEXO DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I

1. REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

1.1 SOFTWARE DE MONITORAMENTO

O sistema deverá ser uma solução de software de monitoramento e suportar a unificação transparente de sistemas de gerenciamento com vídeo IP com as seguintes características:

- Deverá suportar a unificação transparente entre câmeras IP, gravador digital e em rede, e câmeras ligadas a DVRs, codificados nos formatos de compressão MJPEG, H.264 e H.265;
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados e gerenciamento de alarmes;
- Deverá proporcionar o gerenciamento de dispositivos com ao menos as seguintes funcionalidades: detecção de dispositivo online e adicionar dispositivos por busca automática;
- Sua exibição deverá possuir ao menos as seguintes opções: exibir endereço IP do dispositivo, exibir vídeo em tempo real, controle de PTZ, gravação manual e zoom digital;
- Em relação a usuários, o sistema deverá permitir a exclusão, adição e edição de usuários, bem como definir permissões ao mesmo;
- Deverá possibilitar gravação de dispositivo em borda; bem como possibilitar reprodução dos dispositivos de borda ou com armazenamento central de pelo menos 30 câmeras simultaneamente;
- Deverá suportar o download das gravações ao menos nos formatos MP4 e AVI;
- Deverá suportar vídeo wall com funções de gerenciar e adicionar vídeo wall; bem como suportar combinar telas em uma;
- Deverá possuir função de mapa, com ao menos as seguintes facilidades: adicionar editar ou excluir ao menos 5 níveis de sub mapas no mapa principal;
- Deverá exibir os dispositivos no sistema com opções de árvore de visualização e grupos;
- O sistema necessita ser compatível com câmeras que tenham recursos de mapa de calor, reconhecimento facial, leitura automática de placas, contagem de pessoas, detecção facial, linha virtual, cerca virtual, smart-tracking e imagem térmica;
- O sistema necessita ser compatível com NVRs ou DVRs que tenham recursos de reconhecimento facial, detecção facial, linha virtual, cerca virtual e geração de metadados de pessoas e veículos;



- O sistema deverá ser capaz de receber informações de reconhecimento facial, com ao menos as seguintes funções: pesquisa por face semelhante, face ao vivo, pesquisa de características, relatório estruturado de gênero e idade;
- Capacidade de buscar informações de reconhecimento facial no cartão SD da câmera;
- Ter possibilidade de gestão de lista de pessoas (reconhecimento facial) e alarmes através do software;
- Deverá possibilitar também receber informações de reconhecimento de placas de veículos com ao menos as seguintes funções: reconhecimento em tempo real, pesquisa com o histórico de reconhecimentos de placas;
- Capacidade de buscar informações de leitura de placas no cartão SD da câmera;
- Ter possibilidade de gestão de lista de placas permitidas e proibidas (LPR), além de alarmes, através do software;
- Deverá possuir recurso de log para manutenção do sistema, com ao menos as seguintes funcionalidades: log de porta, log do gerenciador da web, log de controle do cliente;
- Ainda referente a manutenção do sistema, deverá suportar funções de backup de dados do sistema, restauração de dados do sistema de arquivos local ou no servidor;
- Possibilidade de ter até 1000 câmeras IPs em um único servidor, sendo, pelo menos, 64 câmeras com Leitura de Placas Embarcado e 64 câmeras com Reconhecimento facial embarcado;
- Possibilidade de organizar em pelo menos 10 hierarquias com até 999 entidades por hierarquia;
- Deverá ter capacidade ilimitada de usuários criados, sendo 100 usuários on-line ao mesmo tempo;
- Deverá possuir ao menos 2 níveis de usuários;
- Ser compatível com equipamentos via protocolo Onvif;
- Deverá possuir recurso de gravação no servidor em que o software está instalado, com um armazenamento dedicado para esta função.
- Possibilidade de ver status de CPU, armazenamento e consumo de banda no próprio software;
- Deverá possuir possibilidade de recurso de buscas forenses, tais como: cor e tipo de roupa, chapéu, sacola, gênero, óculos, barba, idade e máscara.

1.2 GRAVADOR DE VÍDEO IP MODELO 1

- Sistema de gerenciamento e gravação para no mínimo 16 câmeras IP com resolução em pelo menos Full HD a 30 fps por canal;
- Deverá possuir resolução de saída de vídeo de no mínimo 1920 x 1080;
- Deve possuir ao menos uma saída de vídeo HDMI e uma VGA;
- Deve suportar pelo menos as compressões de vídeo H.265 e H.264, bem como a divisão de tela em pelo menos 1, 4, 8, 9 e 16;
- Possuir função de busca por IA (inteligência artificial), tanto humano quanto veículo;



- Deverá possuir recurso de reconhecimento facial, onde poderá processar ao menos 24 imagens/segundo, possuir ao menos 3 canais de vídeo para reconhecimento facial e 12 canais de fluxo de imagem para tal função; possuir recurso de reconhecimento de faces estranhas;
- Ainda referente a reconhecimento facial, deverá possuir busca IA de pelo menos 5 imagens faciais simultâneas e poder gerenciar ao menos 15 bancos de dados com no mínimo 7.500 imagens faciais no total;
- Deverá possuir recurso de busca por veículo com ao menos os seguintes metadados cor, motorista ao celular, placa e modelo;
- Deverá suportar configuração de bitrate (kbps) individual por canal;
- Deve ainda suportar funções como detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera;
- Deve suportar no mínimo 1 HD SATA 3 de pelo menos 1 TB;
- Deve permitir buscar gravação por data e hora, por detecção de movimento, inteligência de vídeo e alarme;
- Possibilitar backup por pen drive (formatação FAT32) e download por rede e FTP;
- Possuir no mínimo uma interface de rede RJ45 (10/100/1000 Mbps);
- Deverá possuir pelo menos 16 entradas de portas PoE em acordo com o padrão IEEE 802.3af/at e a potência máxima por porta deverá ser de 25,5W, sendo que quando utilizado todas as portas, a somatória de potências não poderá ser maior que 130W;
- Suportar ao menos os tipos de transmissão através de TCP/IP, DDnS (sendo um pelo menos proprietário), FTP, NTP e filtro IP;
- Deverá possuir ao menos as funções auxiliares de e-mail e DHCP;
- Possuir compatibilidade com ao menos o protocolo ONVIF;
- Deverá possuir ao menos uma entrada e uma saída de áudio (RCA);
- A operação remota deverá possibilitar ao menos as funções de monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros;
- Deve possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 2 diferentes navegadores;
- Possuir mínimo de 2 interface USB, permitindo também sua utilização com mouse, bem como ao menos uma porta RS232 para comunicação com PC e uma porta RS485 para controle de Speed Dome;
- Deverá possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack;
- Seu fabricante deverá fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network
- Deverá possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema;
- Sua alimentação deverá ser através de fonte interna bivolt automática (100 a 240 VAC, 60 Hz);
- Seu consumo deverá ser de no máximo 150 W com todas as portas PoE sendo utilizadas e sem disco rígido.
- Deverá possuir ao menos 2 entradas de alarme e 1 saída .



1.3 GRAVADOR DE VÍDEO IP MODELO 2

Sistema de gerenciamento e gravação de imagens com sistema Linux embarcado e microprocessador embutido de alto desempenho, com as seguintes características:

- Deverá possuir ao menos 16 canais IPs com resolução de até 1080P a 30 FPS por canal;
- Deve suportar ao menos o protocolo ONVIF;
- Deve permitir a construção de projetos de CFTV totalmente IP, sem a necessidade de agregar um servidor à rede;
- Deverá suportar ao menos 2 canais com resolução 4K a 25FPS;
- Possuir fonte de alimentação interna bivolt automática (100-240 VAC 60 Hz), com consumo máximo de 15,5W (sem HD e sem consumo PoE);
- Deverá possuir ao menos uma saída de vídeo HDMI;
- Deverá suportar as compressões de vídeo H.265 e H.264;
- Deverá suportar a configuração de bitrate (Kbps) individual por câmera;
- Deve ainda suportar funções como detecção de movimento, perda de vídeo em mascaramento de câmera;
- Deverá possibilitar o backup ao menos por pen drive (formatação FAT32) e download por rede e FTP;
- Deverá possuir ao menos uma interface de rede RJ 45 (10/100/1000 Mbps);
- Deverá suportar ao menos as seguintes funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP;
- A operação remota deve possibilitar: monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, e informações sobre registros; deverá possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 1 (um) navegador;
- Deverá possuir ao menos 2 entradas de alarme, suportar conexão com mouse USB e ao menos 2 entradas USB;
- Deverá possibilitar a instalação em mesa ou bandeja de rack;
- Deverá possuir certificação FCC e CE, bem como seu fabricante deverá fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Video Interface Forum);
- Deve possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema, bem como possuir proteção através de filtragem de IP;
- Deve permitir controle PTZ através da rede TCP/IP para speed domes IP que seja do mesmo fabricante;
- Deverá suportar ao menos 1 HD SATA III de no mínimo 8TB para armazenamento;
- Deverá suportar configuração e recebimento de eventos de: detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera;
- Deverá possuir pelo menos 16 entradas de portas PoE em acordo com o padrão IEEE 802.3af/at e a potência máxima por porta deverá ser de 25,5W, sendo que quando utilizado todas as portas, a somatória de potências não poderá ser maior que 130W; bem como possibilitar ao menos 6 portas com a função de ePoE;



1.4 GRAVADOR DE VÍDEO IP MODELO 3

Servidor para gerenciamento e gravação de imagens em rede, com as seguintes características:

- Deverá suportar gerenciar e gravar ao menos 60 câmeras na tecnologia IP;
- Deverá suportar resolução de pelo menos 12MP, bem como possuir resolução de saída de vídeo de pelo menos 2MP;
- Possibilitar armazenamento interno com pelo menos 5 HDs;
- Deverá possuir ao menos 1 entrada e 1 saída de áudio RCA;
- Deve possuir ao menos 2 interfaces RJ45 de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 MB), com throughput de rede de pelo menos 300Mbps;
- Deve suportar funções de rede como HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP,SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP e Busca IP;
- Deve permitir a exibição de canais em tela multiplexada com no mínimo 36 canais simultaneamente;
- Deve possuir no mínimo 16 entradas de alarme e ao menos 4 saídas de alarme;
- Deverá possuir ao menos 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída VGA;
- Suportar compressão de vídeo ao menos em H.265 e H.264;
- Deverá suportar a realização de análise de vídeo inteligente como linha e cerca virtual, mapa de calor, detecção de áudio;
- Deverá possuir alarme de para pelo menos: perda de conexão com a rede, conflito de IP, conflito de MAC e falha na fonte de alimentação;
- Permitir busca de gravação por detecção de movimento, alarme ou evento de inteligência de vídeo;
- Possibilitar backup de vídeo e foto ao menos por dispositivo USB, rede, gravador SATA interno e dispositivo eSATA;
- Permitir realizar teste de conectividade através de interface local;
- Deverá possuir proteção através de filtragem de IP
- Possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack;
- Deverá possuir ao menos os certificados FCC e CE;
- Deverá possuir fonte de alimentação redundante interna bivolt automático 100-240VAC, 60Hz; bem como seu consumo deverá ser de no máximo 17W (sem HD);
- Possuir programação para captura e envio de alertas e fotos por e-mail;
- A operação remota deverá possibilitar o monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros.

1.5 CÂMERA MODELO 1

Deverá ser colorida do tipo Bullet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/2.7", ou superior, com varredura progressiva;



- Sua lente deverá ser fixa de pelo menos 2.8 mm, e atender aos ângulos de visão (H x V) de pelo menos 110° x 55°, com abertura máxima F2.0;
- Deverá possuir iluminação mínima de 0.08 Lux com IR desligado e 0Lux com IR ligado;
- Deverá possuir resolução em pelo menos HD (1280 x 720) podendo atender no máximo a resolução Full HD (1920 x 1080);
- Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Suportar compensação de luz BLC, HLC e DWDR;
- Deverá possuir as compreensões de vídeo H.264/ H.265/H.265+/MJPEG;
- Deverá possuir iluminação infravermelho de alcance de no mínimo 25m, bem como deverá possuir função de IR inteligente, com possibilidade de desabilitar, automático ou definir o valor do ganho nos níveis entre 1 a 100.
- Possuir interface Web em Português;
- Possuir função de detecção de movimento com no mínimo 3 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes;
- Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- Possibilidade de recuperação de senha via Web Browser;
- Possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento;
- Possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;
- Deverá estabelecer chamada via SIP (vídeo e áudio) por detecção de movimento e ligação para um ramal SIP pré-configurado na câmera;
- Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 2 zonas independentes);
- Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.
- Deverá suportar no texto da sobreposição no mínimo 25 caracteres.
- Deverá possuir no mínimo mais 4 campos destinados texto, com capacidade de no mínimo 20 caracteres cada um.
- Deverá possuir zonas de área de interesse de imagem programáveis (no mínimo 3 zonas independentes);
- Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, DWDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede;
- Possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;



- Possuir protocolos Internet: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, RTCP, SMTP (com SSL e TLS), FTP, ICMP, DHCP, UPnP, Bonjour, DNS, DDNS, NTP, TCP/IP, UDP, SNMP, IGMP (Multicast), QoS e SIP;
- Deverá possuir as 3 versões do protocolo SNMP;
- Deverá possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável com no mínimo até 3 a 10 repetições.
- Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo e comandos internos;
- Possuir proteção através de senhas com, no mínimo, 8 níveis de acesso;
- Deve permitir proteção através de filtragem IP;
- Deve possuir acessibilidade com uso do navegador Internet Explorer;
- Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, sendo este integrado a câmera;
- Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;
- Deve possuir um consumo igual ou inferior a 5W;
- Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- Permitir envio de e-mail para no mínimo 3 destinos;
- Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
- Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de evento (detecção de movimento);
- Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma.
- Deve possuir visualização de Log de alarme on-line com as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo e Reprodução de Som.
- Deverá possuir a função de detecção de mudança de cena.
- Deverá possuir funções de vídeo analítico com a possibilidade de realização de agendamento e ajuste de região mínima e máxima de análise para as seguintes funções:
 - Detecção de direção – Com a possibilidade de inserir 10 linhas com escolha da direção de detecção;
 - Detecção de intrusão – Com a possibilidade de inserir 10 regiões com escolha da direção de detecção;
- Deverá possuir a função de região de interesse;
- Deverá possuir a função de filtro de ruído, com possibilidade de ativar ou desativar;
- Possuir serviço de Cloud.

1.6 CÂMERA MODELO 2



Deverá ser colorida do tipo Dome com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/2.7", ou superior, com varredura progressiva;
- Sua lente deverá ser fixa de pelo menos 2.8 mm, e atender aos ângulos de visão (H x V) de pelo menos 110° x 55°, com abertura máxima F2.0;
- Deverá possuir iluminação mínima de 0.08 Lux com IR desligado e 0Lux com IR ligado;
- Deverá possuir resolução em pelo menos HD (1280 x 720) podendo atender no máximo a resolução Full HD (1920 x 1080);
- Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Suportar redução de ruído 3D;
- Suportar compensação de luz BLC, HLC e DWDR;
- Deverá possuir as compreensões de vídeo H.264 e H.265;
- Suportar compensação BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC;
- Deverá possuir iluminação infravermelho de alcance de no mínimo 25m, bem como deverá possuir função de IR inteligente, com possibilidade de desabilitar, automático ou definir o valor do ganho nos níveis entre 1 a 100.
- Possuir interface Web em Português;
- Possuir função de detecção de movimento com no mínimo 3 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes;
- Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- Possibilidade de recuperação de senha via Web Browser;
- Possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento;
- Possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;
- Deverá estabelecer chamada via SIP (vídeo e áudio) por detecção de movimento e ligação para um ramal SIP pré-configurado na câmera;
- Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 2 zonas independentes);
- Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.
- Deverá suportar no texto da sobreposição no mínimo 25 caracteres.
- Deverá possuir no mínimo mais 4 campos destinados texto, com capacidade de no mínimo 20 caracteres cada um.
- Deverá possuir zonas de área de interesse de imagem programáveis (no mínimo 3 zonas independentes);
- Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, DWDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de



branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;

- Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede;
- Possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;
- Possuir protocolos Internet: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, RTCP, SMTP (com SSL e TLS), FTP, ICMP, DHCP, UPnP, Bonjour, DNS, DDNS, NTP, TCP/IP, UDP, SNMP, IGMP (Multicast), QoS e SIP;
- Deverá possuir as 3 versões do protocolo SNMP;
- Deverá possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável com no mínimo até 3 a 10 repetições.
- Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo e comandos internos;
- Possuir proteção através de senhas com, no mínimo, 8 níveis de acesso;
- Deve permitir proteção através de filtragem IP;
- Deve possuir acessibilidade com uso do navegador Internet Explorer;
- Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, sendo este integrado a câmera;
- Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;
- Deve possuir um consumo igual ou inferior a 5W;
- Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- Permitir envio de e-mail para no mínimo 3 destinos;
- Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
- Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de evento (detecção de movimento);
- Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma.
- Deve possuir visualização de Log de alarme on-line com as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo e Reprodução de Som.
- Deverá possuir a função de detecção de mudança de cena.
- Deverá possuir funções de vídeo analítico com a possibilidade de realização de agendamento e ajuste de região mínima e máxima de análise para as seguintes funções:
- Detecção de direção – Com a possibilidade de inserir 10 linhas com escolha da direção de detecção;



- Detecção de intrusão – Com a possibilidade de inserir 10 regiões com escolha da direção de detecção;
- Deverá possuir a função de região de interesse;
- Deverá possuir a função de filtro de ruído, com possibilidade de ativar ou desativar;
- Possuir serviço de Cloud;
- Deverá ser fornecida com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante, bem como acompanhar manual em português.

1.7 CÂMERA MODELO 3

Câmera com tecnologia IP, deverá apresentar as seguintes características:

- Deverá possuir ao menos dois sensores de imagem do tipo CMOS 1/3”, ou que atenda de forma superior, com varredura progressiva;
- Deverá possuir resolução mínima de 1.3MP (1028x960) a 25 frames por segundo;
- Deverá suportar ao menos as compressões de vídeo H.265 e H.264;
- Deverá possuir compensação de luz de fundo BLC, HLC, DWDR;
- Sua lente deve ser fixa de pelo menos 2.8 mm e possuir ângulo de visão horizontal e vertical (HxV) de pelo menos 109° e 84°;
- Deverá suportar função de análise de vídeo, mudança de cena, além de suportar função avançada de contagem de pessoas, onde a câmera irá analisar uma determinada área e realizar a contagem de pessoas através altura e/ou vadiagem;
- Deverá possuir ao menos 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Deverá possuir função de gravação de vídeo e foto em servidor FTP;
- Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas;
- Possuir ao menos os protocolos Internet: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, ICMP, DHCP, DNS, NTP, TCP/IP, UDP;
- Deverá proporcionar imagem colorida de alta qualidade mesmo em baixa luminosidade;
- Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo e suportar o mínimo de 10 conexões simultâneas;
- Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- Possibilidade de recuperação de senha via Web Browser;
- Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente na web site do fabricante;
- Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, sendo o PoE integrado a câmera, não sendo aceito soluções injetoras;
- Deverá possuir grau de proteção igual ou superior a IP54;
- Deverá vir acompanhado com suporte do mesmo fabricante para junção e instalação em parede ou teto;



- Deverá suportar cartão micro SD;
- Seu consumo deverá ser de no máximo 6W.

1.8 CÂMERA MODELO 4

- Câmera do tipo Speed Dome com tecnologia IP que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:
- Deve possuir sensor de imagem CMOS 1/2.8" ou superior com varredura progressiva;
- Deve suportar uma resolução de pelo menos 2MP (1920 x 1080) a no mínimo 60fps usando as compressões H.264 e H.265;
- Seu obturador deve ter uma velocidade mínima entre 1/1s a 1/30.000s de forma automática e manual;
- Deverá capturar imagens coloridas com iluminação de até 0,005 lux, em modo colorido e 0,0005 lux em modo preto e branco;
- Deverá possuir funções como ICR, compensação de luz de fundo (BLC, HLC e WDR), sendo o WDR real com controle de níveis de pelo menos 1 a 100 e o BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deverá ser priorizado, balanço de branco (ambientes interno, externo, automático e ATW) e redução de ruído (2D e 3D);
- Deve ainda ser compatível com a função de estabilização de imagens;
- Deverá permitir o uso de máscara de privacidade com no mínimo 20 áreas;
- Seu zoom óptico deve ser de no mínimo 16x e seu zoom digital de pelo menos 3x;
- Sua lente deve possibilitar controle de foco automático ou manual, tendo ainda a compatibilidade com a função Anti-flicker;
- Deve possuir funções de PTZ com alcance do Pan de pelo menos 0° a 360°, de forma contínua, e Tilt de no mínimo -15° a 90° com a função autoflip;
- Ainda deve possuir controle manual de velocidade Pan de no mínimo 0,1° a 200°/s;
- Deve possuir a função Preset que suporte no mínimo 250 posições, podendo incluir no modo PTZ pelo menos 4 patrulhas e 5 tours;
- Deve suportar ao menos as compressões de vídeo H.264, H.265 e MJPEG;
- Deve ainda suportar no mínimo 3 streamings diferentes na compressão H.265;
- Deve possuir no mínimo uma interface de entrada e saída de áudio;
- Deve possuir ao menos uma interface de rede Ethernet RJ45 (10/100BASE-T);
- Deve suportar pelo menos os protocolos de rede IPv4/ IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS, Bonjour, SIP e Defog;
- Deve possuir no mínimo 1 entrada de alarme e pelo menos 1 saída de alarme;
- Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para sua verificação;
- Deve permitir no mínimo 5 campos de texto com pelo menos 10 caracteres cada sobreposto a imagem;



- Deve possuir qualidade de serviço (QoS) diferentes para stream de vídeo via web e comandos internos via web;
- Deverá possuir sistema de análise inteligente de vídeo integrada com no mínimo as seguintes funções: Linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio;
- Deve possibilitar estabelecer chamadas via SIP com suporte a vídeo por detecção de movimento ou entrada de alarme para ramal pré-configurado na câmera;
- Permite a gravação de imagens e vídeos em FTP com possibilidade de agendamento, bem como detecção de movimento por agendamento;
- Seu firmware deve ser atualizável através da interface web e as versões do firmware devem ser disponibilizadas gratuitamente na web pelo fabricante;
- Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas;
- Sua alimentação deve ser através de fonte 24 Vac com corrente de no mínimo 1.5 A e PoE+ de acordo com o padrão IEEE 802.3at, sendo este integrado a câmera.
- Não será aceita solução injetora.
- Deve possuir índices de proteção igual ou superior ao IP67 e IK10.

2 REDE LÓGICA ESTRUTURADA

- Fornecimento e instalação de ponto de rede de dados cat.6 com infraestrutura;
- Fornecimento e instalação de Infraestrutura, cabo, conector RJ-45 fêmea embutido em caixa apropriada para o ambiente (caixa de superfície, espelho de parede, espelho em latão para piso, condutele, etc.), patch Cord de 2,5 metros para a área de trabalho e patch Cord do mesmo comprimento para conexão entre equipamento ativo e patch panel, além de etiquetas de identificação com o código da câmera, velcro para amarração dos mesmos, etc;
- Lançamento de cabo, acompanhada de toda infraestrutura necessária, e adequada para cada ambiente, podendo a mesma ser confeccionada em canaletas (normalmente do tipo Sistema-X 50x20mm), perfilados, dutos ou eletro-calhas conforme o caso. A distância média aproximada entre as câmeras e os switches é de no máximo 200m;
- Todos os acessórios necessários para instalação desta Infraestrutura (parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, etc);
- Realização da limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário;
- Todo ponto instalado deverá ser devidamente identificado;
- Certificação do ponto com equipamento adequado (Scanner), próprio para o link em questão (categoria 6), devidamente calibrado;
- Emissão e entrega de laudo individual para cada ponto instalado, emitido pelo referido equipamento.



2.1 PATCH PANEL 24 PORTAS

- Deve atender plenamente as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;
- Deve possuir 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor desempenho elétrico);
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir identificação sequencial das portas na parte traseira do patch panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação);
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do patch panel.

2.2 SWITCH POE24 PORTAS

- A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;
- A proposta deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecidos;
- Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;
- Suportar fonte de alimentação redundante externa, montável em rack, com altura máxima de 2U;
- Implementar Power over Ethernet Plus (PoE-Plus) segundo o padrão IEEE 802.3at em todas as portas 10/100/1000Base-T, com mínimo 350W de potência disponível para dispositivos PoE através de fonte interna;
- Possuir, no mínimo, 128 Gbps de *Switch Fabric*;
- Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 95.2 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes;
- Detecção automática MDI/MDIX em todas as portas 10/100/1000BASE-T RJ-45;
- Possuir 24 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45. As portas devem suportar upgrade de velocidade através de licença de software ou adição de módulo externo, ou seja, permitir velocidade de 1 e de 10 Gigabit Ethernet. Caso não possua recursos de upgrade via licença ou adição de módulo, as portas deverão ser fornecidas no padrão SFP+;
- Implementar classificação de tráfego para QoS baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port;
- Implementar funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede;
- Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server).

MINUTA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF****DF – 2020 – ARP – XXX**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF - CEP: 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 11/2020, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX/UF – CEP: XXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, SSP/XX e CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX, para prestação de serviço de vigilância com emprego de armas letais e não letais e de vídeo monitoramento, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância com emprego de armas letais e não letais e de vídeo monitoramento, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, incluindo elaboração de projeto executivo e disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, materiais, serviços, rede de dados e central de atendimento para atender às necessidades de segurança nas dependências das Unidades, Centros de atividades, Logística e Sede do Sesc-AR/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Caderno de Especificações e demais anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico com registro de preço nº 11/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



I.VIGILÂNCIA ARMADA

| UNIDADES | ESCALA | TURNO | QUANTIDADE DE POSTOS | Nº DE VIGILANTES | VALOR UNITÁRIO DO POSTO (R\$) | VALOR TOTAL DO POSTO (R\$) |
|--------------------|--------|-------------|----------------------|------------------|-------------------------------|----------------------------|
| CEILÂNDIA | 12X36H | NOTURNO/12H | 02 | 04 | R\$ | R\$ |
| GAMA | 12X36H | NOTURNO/12H | 01 | 02 | R\$ | R\$ |
| EDUDESC SAMAMBAIA | 12X36H | DIURNO/12H | 01 | 02 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | 04 | 08 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | | | R\$ |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | | R\$ |

II.VÍDEO MONITORAMENTO

| UNIDADES OPERACIONAIS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
|-----------------------|---------|------------|---------------------------|--------------------------|
| SESC GUARÁ | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC SCS | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC 913 SUL | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC 504 SUL | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC TAGUATINGA NORTE | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| EDUDESC TAGUATINGA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC TAGUATINGA SUL | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| EDUDESC SAMAMBAIA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC GAMA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC SEDE | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |



| | | | | |
|----------------|-----|----|-----|-----|
| SESC CEILÂNDIA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC LOGÍSTICA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |

| | |
|--|-----|
| VALOR TOTAL DO LOTE I - 12 MESES | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE II - 12 MESES | R\$ |
| VALOR GLOBAL | R\$ |

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. A convocação da licitante vencedora será formalizada por meio de Contrato e caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

3.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenação de Compras - Cocomp poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

3.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

3.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.



3.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o serviço registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. A Ata não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante sua vigência, salvo por disposições legais.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

5.2. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado na Ata:

5.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.2. por iniciativa do Sesc-AR/DF, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- d) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

5.3. Em qualquer das hipóteses previstas nas subcondições acima, concluído o processo, este Sesc-AR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



5.4. O não cumprimento de qualquer condição constante do edital e de seus anexos importará no seu cancelamento imediato, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

5.5. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

6 . DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes a execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta do fornecedor registrado, não tendo o Sesc-AR/DF qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com os seus funcionários.

7.2. O fornecedor registrado concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

7.3. O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais;

7.4. O fornecedor registrado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

7.5. Nos casos omissos será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este Termo de Registro de Preço.



7.6. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus anexos, a proposta de preços do fornecedor registrado e demais documentos do processo licitatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/DF
INSTITUIÇÃO GERENCIADORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

MINUTA**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SESC-AR/DF****DF – 2020 – CPS – XXX**

Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Vídeo Monitoramento para atender as demandas das Unidades, Centro de Atividades, Logística e Sede, que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa XXXXXXXX

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX SSP-XX e inscrito no CPF N.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília – DF, de um lado e do outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º, localizada no XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX-SSP/DF e inscrito no CPF N.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância com emprego de armas letais e não letais e de vídeo monitoramento, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, incluindo elaboração de projeto executivo e disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, materiais, serviços, rede de dados e central de atendimento para atender às necessidades de segurança nas dependências das Unidades, Centros de atividades, Logística e Sede do Sesc-AR/DF.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 11/2020, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte das regras estabelecidas no Edital, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços de vigilância armada e vídeo monitoramento os valores abaixo mencionados.

III.VIGILÂNCIA ARMADA

| UNIDADES | ESCALA | TURNO | QUANTIDADE DE POSTOS | Nº DE VIGILANTES | VALOR UNITÁRIO DO POSTO (R\$) | VALOR TOTAL DO POSTO (R\$) |
|--------------------|--------|-------------|----------------------|------------------|-------------------------------|----------------------------|
| CEILÂNDIA | 12X36H | NOTURNO/12H | 02 | 04 | R\$ | R\$ |
| GAMA | 12X36H | NOTURNO/12H | 01 | 02 | R\$ | R\$ |
| EDUSESC SAMAMBAIA | 12X36H | DIURNO/12H | 01 | 02 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | 04 | 08 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | | | R\$ |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | | R\$ |

IV.VÍDEO MONITORAMENTO

| UNIDADES OPERACIONAIS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
|-----------------------|---------|------------|---------------------------|--------------------------|
| SESC GUARÁ | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC SCS | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC 913 SUL | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC 504 SUL | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC TAGUATINGA NORTE | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |



| | | | | |
|------------------------|-----|----|-----|-----|
| EDUSESC TAGUATINGA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC TAGUATINGA SUL | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| EDUSESC SAMAMBAIA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC GAMA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC SEDE | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC CEILÂNDIA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC LOGÍSTICA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |

| | |
|--|-----|
| VALOR TOTAL DO LOTE I - 12 MESES | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE II - 12 MESES | R\$ |
| VALOR GLOBAL | R\$ |

Parágrafo primeiro. Os serviços serão prestados por trabalhadores da empresa ora CONTRATADA, qualificados e habilitados.

Parágrafo segundo. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias para o **ITEM I (Vigilância Armada)** e em até 30 (trinta) dias **ITEM II (Vídeo Monitoramento)**, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância com armamento letal e não letal envolve a alocação, pela CONTRATADA, de equipamentos (revólver calibre 38 ou superior, espargidor (spray), radiocomunicador, dispositivos de ronda eletrônica, tonfa e apito) e profissionais portadores de curso de formação de vigilantes, com extensão para uso de armas não letais, habilitados e capacitados para desempenhar em seu turno de trabalho com desenvoltura as tarefas a seguir descritas:

- a) comunicar imediatamente à Gerência da Unidade, Fiscal do Contrato ou ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da



Gerência da Unidade ou Fiscal do Contrato, bem como as que entenderem oportunas;

- c) permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- d) repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações;
- e) comunicar à Gerência da Unidade ou Fiscal do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Unidade;
- f) colaborar com os Policiais Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. Em caso de ocorrência com estas características, notificar de imediato o Fiscal do Contrato e o Gerente da Unidade;
- g) controlar rigorosamente em seu turno de trabalho a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, bem como em feriados e finais de semana, anotando em documento próprio, o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar, confirmando e conferindo autorização prévia informada, nominalmente pelo Fiscal ou Gerente da Unidade;
- h) proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Gerência da Unidade ou Fiscal do Contrato;
- i) proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da administração, no caso de desobediência;
- j) executar as rondas conforme a orientação recebida da administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e preservação do patrimônio do CONTRATANTE;
- k) assumir o posto no turno programado, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- l) permanecer no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por



terceiros não autorizados e em perfeitas obediência ao estabelecido pelo Fiscal do Contrato ou Gerente da Unidade;

- m) registrar e controlar, juntamente com a administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- n) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações do CONTRATANTE;
- o) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores ou de terceiros; e
- p) estar apto a utilizar arma não letal (spray de pimenta) como equipamento necessário à execução dos serviços objeto do instrumento contratual, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012 da Diretoria Geral/Departamento de Polícia Federal, de 10/12/2012 e suas atualizações.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao responsável pela Unidade de Prestação de Serviços ou Fiscal do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Unidade e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo segundo. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são os descritos no Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº. 11/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

Os empregados destinados à prestação dos serviços deverão trabalhar identificados e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, 13º salário, férias, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha sofrer seu pessoal.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários na realização dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal de Serviços na Coordenação de Compras - Cocomp do CONTRATANTE, em 02 (duas) vias devidamente atestada pela Coordenação de Patrimônio – Copat.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no Banco....., Conta Corrente n.º, Agência n.º., após as retenções previstas em normas legais.

Parágrafo segundo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Para atesto e posterior envio para o pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE devidamente acompanhada, de prova de regularidade relativa:

- a) comprovante de pagamento das Guias: GFIP, GPS, PIS, Folha de Pagamento e Demonstrativos, devidamente autenticadas e quitadas, relativa à mão de obra utilizada na prestação dos serviços referente ao mês da última competência vencida, efetuadas as retenções previstas em lei;
- b) espelho do ponto ou frequência dos empregados a serviço do Sesc-AR/DF específica deste contrato;
- c) comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto deste contrato; e
- d) prova de regularidade relativa à: Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (conjunta), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo quarto. Quando ocorrer rescisão do contrato de trabalho de algum funcionário, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia de todos os documentos vinculados aos procedimentos de rescisão (dentre outros: cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, guia de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referente às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas individuais do FGTS de cada empregado dispensado e exames médicos demissionais).

Parágrafo quinto. A documentação de regularidade exigida na alínea "d" do parágrafo quarto poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - Sicaf, como documento comprobatório de regularidade fiscal.



Parágrafo sexto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

Parágrafo sétimo. A falta de regularidade das certidões mencionadas no parágrafo terceiro poderá ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo oitavo. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo nono. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, na qualidade de substituto tributário, poderá proceder à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente, que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também poderá proceder, caso haja, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O Contrato não sofrerá reajuste durante o primeiro ano de sua vigência qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, após um ano, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação, por escrito, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. VIGILÂNCIA ARMADA

- a) fornecer ao CONTRATANTE todos os relatórios/respostas exigidos, indicando as providências adotadas ou sugerindo medidas adequadas;
- b) lavrar, diariamente, no livro próprio da Sede e das Unidades de Prestação de Serviços registros sobre o transcorrer da prestação dos serviços;
- c) o(s) supervisor(es) da CONTRATADA, deverá(ão), obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo 1 (uma) vez por dia, em turnos alternados, fazendo constar no livro de ocorrências sua inspeção;
- d) não subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização da CONTRATANTE;



- e) responsabilizar-se pela reposição imediata de quaisquer equipamentos, bens ou objetos que venham a desaparecer das Unidades de Prestação de Serviços, por ela guarnecidas, se o CONTRATANTE concluir pela responsabilidade ou negligência dos seus empregados, no prazo que lhe foi concedido para ressarcimento ou a substituição, sob pena de sujeitar-se a multa diária prevista neste Contrato;
- f) manter o pessoal devidamente uniformizado, identificando-os por meio de crachás, de modo a caracterizar e facilitar de imediato, sua identificação no local de trabalho;
- g) fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e de higiene do trabalho, previstos na legislação trabalhista;
- h) executar suas tarefas de forma diligente e de maneira rápida e eficiente, zelando pela perfeita segurança e manutenção da ordem no local de serviço;
- i) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- j) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do evento programado pela CONTRATANTE;
- k) cumprir e fazer cumprir os regulamentos do CONTRATANTE no que couber;
- l) comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data de apresentação expedidas por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- m) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra relacionada no local e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- n) manter instalações físicas destinadas ao setor operacional no Distrito Federal;
- o) prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regime contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- p) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;



- q) atender de imediato às solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para prestação de serviços;
- r) instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- s) estar ciente, que será retida a Nota Fiscal correspondente na falta da apresentação de qualquer documento, ou em havendo a inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital;
- t) fornecer uniformes e equipamentos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria;
- u) comprovar na data de assinatura do Contrato a posse das armas necessárias à execução dos serviços ora contratados;
- v) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- w) utilizar espargidor (spray) nos serviços prestados nas Unidades de Prestação de Serviços do Sesc-AR/DF, visando a modernização dos recursos aplicados na execução dos serviços e sua eficiência;
- x) apresentar, por meio de documentação comprobatória, autorização do órgão competente para a utilização do espargidor (spray), bem como promover treinamento específico para utilização desse material, devendo ensinar o correto manuseio do equipamento e custear os gastos advindos da implementação do armamento não letal;

II. VÍDEO MONITORAMENTO

- a) Entregar e instalar os produtos conforme especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência;
- b) Substituir ou corrigir no prazo de quinze (15) dias, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos equipamentos e materiais que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos mesmos, ou que estejam em desacordo com as especificações deste CET e seus anexos, detectado na entrega ou durante o uso do equipamento e material.
- c) Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega objeto da contratação no prazo e local estabelecido neste Edital, inclusive as



despesas relativas a fornecimentos de materiais e equipamentos, correções e ajustes.

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sesc-AR/DF ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de prestação de serviços, não implicando responsabilidade do Sesc-AR/DF ou de seus colaboradores.
- e) Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do objeto.
- f) Não subcontratar objeto da licitação.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a responder no prazo de setenta e duas horas (72 h) após solicitação de esclarecimentos, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.
- h) Responsabilizar-se pela reposição imediata de quaisquer equipamentos, bens ou objetos que venham a desaparecer das Unidades de Prestação de Serviços, por ela guarnecidas, se o CONTRATANTE concluir pela responsabilidade ou negligência dos seus empregados, no prazo que lhe foi concedido para ressarcimento ou a substituição, sob pena de sujeitar-se a multa diária prevista neste Contrato.
- i) Manter instalações físicas destinadas ao setor operacional no Distrito Federal.
- j) Estar ciente, que será retida a Nota Fiscal correspondente na falta da apresentação de qualquer documento, ou em havendo a inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital.

III. DEMAIS OBRIGAÇÕES

- k) apresentar ao CONTRATANTE no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços ou quando houver qualquer alteração, a relação dos empregados, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade e CPF, endereço residencial, número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício com a CONTRATADA através cópia de carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- l) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto aos salários e demais obrigações trabalhistas de seus empregados, mediante Carteira de Trabalho



e Previdência Social, a qual deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Fiscal do Contrato do Sesc-AR/DF e/ou toda vez que solicitada;

- m) além do controle da data admissão, manter controle sobre as datas de efetivo aporte e desvinculação de seus empregados ao contrato firmado, bem como manter registro do período de permanência daqueles empregados que vierem a trabalhar nas dependências do CONTRATANTE como cobertura de faltas e/ou férias;
- n) enviar ao CONTRATANTE, a relação e documentos conexos dos empregados que fruirão férias no período subsequente, concomitantemente, informando os dados daqueles que irão substituí-los;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- p) cumprir integralmente toda legislação pertinente ao objeto contratado;
- q) utilizar os armamentos somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema; e
- r) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e solicitadas no Pregão Eletrônico nº. 11/2020.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente com a sua parte neste Contrato;
- b) informar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) autorizar a utilização de arma letal e não letal (espargidor spray) na prestação dos serviços contratados, desde que a CONTRATADA presente, por meio de documentação, a autorização para o uso do armamento, assim como o treinamento do pessoal para o correto uso do equipamento;
- d) fornecer à CONTRATADA todas as informações pertinentes ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- e) disponibilizar um funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;



- f) fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços;
- g) supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução;
- h) proceder, quando julgar conveniente, à verificação do desempenho do pessoal e demais procedimentos, mediante aplicação de relatórios de avaliação; e
- i) efetuar os pagamentos das faturas/notas fiscais nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBERTURA DE FALTAS

Em caso de falta por força maior ou caso fortuito a CONTRATADA se compromete a cobrir as faltas do empregado, em até 30 (trinta) minutos após o comunicado da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Artigo 26 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

O valor do contrato poderá ser repactuado, desde que ocorra rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos demonstrando o valor atual e o valor proposto, anexando documento que comprove a ocorrência do fato, a exemplo da Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho da categoria, observando o período mínimo de 01 (um) ano da data da proposta.

Parágrafo único. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios, por força normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

Será exigido da CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Art. 27 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;



b) seguro garantia; ou

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro. Além dessa garantia, será retido, por ocasião dos pagamentos, o percentual de 5% (cinco por cento) do montante de cada parcela, até o término da vigência do contrato.

Parágrafo segundo. A garantia mencionada no subitem *Caput* deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

Parágrafo terceiro. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

Parágrafo quarto. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

Parágrafo quinto. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo sexto. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída a CONTRATADA, depois de formalizada sua solicitação.

Parágrafo sétimo. Ao término da vigência do Contrato, a garantia e o valor retido, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e o montante retido serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial, total ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:



I) por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% (um vírgula três por cento) incidente sobre o valor do Contrato, sempre que houver atraso superior a 30 (trinta) minutos, no início da jornada de trabalho, ou em caso do empregado abandonar os serviços antecipadamente;
- b) multa 0,6% (zero vírgula por cento) incidente sobre o valor do Contrato, sempre que houver falta do empregado ao posto de serviço, não havendo substituição em tempo hábil e dentro das previsões contratuais.

II) por inexecução parcial ou total do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

III) demais casos:

- a) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando permitir a presença de empregados sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades deste Sesc-AR/DF;
- c) multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) incidente sobre o valor do Contrato, sempre que deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção coletiva de trabalho, aos seus empregados e de impor penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- d) multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
- e) multa 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do Contrato, sempre que o funcionário deixar de registrar as ocorrências verificadas no livro próprio ou nele relatar assuntos não inerentes aos serviços;



- f) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando for constatado utilização indevida de qualquer material, ou aparelhagem da Unidade, por parte dos empregados da empresa;
- g) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito os serviços contratuais; e
- h) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo terceiro. Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32 da Resolução Sesc Nº. 1252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer época, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará a sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, sem qualquer aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda e caso não haja interesse na renovação, expressamente manifestado, cessará toda e qualquer responsabilidade das partes.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;



c) fusão ou incorporação a outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e

d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será feito pelo CONTRATANTE, por intermédio de empregado ou setor designado por Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou diminuir a quantidade dos serviços prestados, de acordo com a sua necessidade, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber, 1ª via para o **Processo nº. xx/2020 Sesc-AR/DF**, 2ª. via para a CONTRATADA; A Núcleo de Gestão Documental - **Nuged**, fornecerá cópias eletrônicas à Coordenação de Compras – **Cocomp**, Núcleo de Contabilidade - **Nucont**, Coordenação Financeira - **Cofin**, Coordenação de Patrimônio - Copat, Unidades de Prestação de Serviço, Centros de Atividade, Logística e fiscal do contrato.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2020.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância com emprego de armas letais e não letais e de vídeo monitoramento, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, incluindo elaboração de projeto executivo e disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, materiais, serviços, rede de dados e central de atendimento para atender às necessidades de segurança nas dependências das Unidades, Centros de Atividades, Logística e Sede do Sesc-AR/DF.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ITEM I - VIGILÂNCIA ARMADA

| UNIDADES | ESCALA | TURNO | QUANTIDADE DE POSTOS | Nº DE VIGILANTES | VALOR UNITÁRIO DO POSTO (R\$) | VALOR TOTAL DO POSTO (R\$) |
|--------------------|--------|-------------|----------------------|------------------|-------------------------------|----------------------------|
| CEILÂNDIA | 12X36H | NOTURNO/12H | 02 | 04 | R\$ | R\$ |
| GAMA | 12X36H | NOTURNO/12H | 01 | 02 | R\$ | R\$ |
| EDUSESC SAMAMBAIA | 12X36H | DIURNO/12H | 01 | 02 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | 04 | 08 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | | | R\$ |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | | R\$ |

ITEM II - VÍDEO MONITORAMENTO

| UNIDADES OPERACIONAIS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
|-----------------------|---------|------------|---------------------------|--------------------------|
| SESC GUARÁ | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC SCS | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC 913 SUL | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC 504 SUL | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC TAGUATINGA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |



| | | | | |
|------------------------|-----|----|-----|-----|
| NORTE | | | | |
| EDUSESC TAGUATINGA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC TAGUATINGA SUL | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| EDUSESC SAMAMBAIA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC GAMA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC SEDE | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC CEILÂNDIA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| SESC LOGÍSTICA | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |

| | |
|--|-----|
| VALOR TOTAL DO LOTE I - 12 MESES | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE II - 12 MESES | R\$ |
| VALOR GLOBAL | R\$ |

- 1) No(s) valor(es) acima proposto foram consideradas todas as informações constantes no Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº. 11/2020 e seus anexos.
- 2) O(s) valor(es) nesta Proposta Financeira estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 4) Dados Bancários:
Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:
- 5) Razão Social, CNPJ e endereço da licitante:

Cidade - UF, de 2020.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância com emprego de armas letais e não letais e de vídeo monitoramento, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, incluindo elaboração de projeto executivo e disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, materiais, serviços, rede de dados e central de atendimento para atender às necessidades de segurança nas dependências das Unidades, Centros de Atividades, Logística e Sede do Sesc-AR/DF.

ESTIMATIVA DE PREÇOS**I. VIGILÂNCIA ARMADA**

| DESCRIÇÃO | Nº de postos | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|---|--------------|--------------------|-------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE ATIVIDADES SESC CEILÂNDIA E SESC GAMA E DO EDUSESC SAMAMBAIA, CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | 04 | R\$ 73.976,11 | R\$ 887.713,36 |

II. VÍDEO MONITORAMENTO

| Descrição | UN | Quant. | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|---|-----|--------|--------------------|-------------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEO MONITORAMENTO E APOIO TÁTICO MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA. | MÊS | 12 | R\$ 232.460,27 | R\$ 2.789.523,24 |

| | |
|--------------------------------|------------------|
| VALOR TOTAL MENSAL | R\$ 306.436,38 |
| VALOR GLOBAL (12 MESES) | R\$ 3.677.236,60 |



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância com emprego de armas letais e não letais e de vídeo monitoramento, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, incluindo elaboração de projeto executivo e disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, materiais, serviços, rede de dados e central de atendimento para atender às necessidades de segurança nas dependências das Unidades, Centros de Atividades, Logística e Sede do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Modelo)

(Razão social)....., CNPJ Nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico para registro de preços Nº. 11/2020 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Brasília - DF, de de 2020.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância com emprego de armas letais e não letais e de vídeo monitoramento, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, incluindo elaboração de projeto executivo e disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, materiais, serviços, rede de dados e central de atendimento para atender às necessidades de segurança nas dependências das Unidades, Centros de Atividades, Logística e Sede do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Modelo)

(Razão social)....., CNPJ Nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico para registro de preços Nº. 11/2020, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Brasília DF, de de 2020.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância com emprego de armas letais e não letais e de vídeo monitoramento, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, incluindo elaboração de projeto executivo e disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, materiais, serviços, rede de dados e central de atendimento para atender às necessidades de segurança nas dependências das Unidades, Centros de Atividades, Logística e Sede do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA OBRIGATÓRIA
(Modelo)

(Razão social)....., CNPJ Nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 11/2020, que realizou visita técnica nas dependências onde serão prestados os serviços e que tomou conhecimento de todas as particularidades e peculiaridades dos postos, não podendo alegar desconhecimento dos aspectos que podem influir direta e indiretamente na execução do contrato e ainda que não poderá ser alegado posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes na vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a ser celebrado com o Sesc-AR/DF.

| Unidade / Endereço | Responsáveis e Contatos | Carimbo, assinatura e matrícula do Empregado que acompanhou a Vistoria |
|--|------------------------------------|---|
| UOp Presidente Dutra - SCS Quadra 2, Bloco C, Lote 227, Ed. Presidente Dutra, Asa Sul, Brasília/DF | André Alves (61) 3319-4411 | |
| Estação 504 Sul - EQS 504/505, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF | Carolina Sampaio (61) 3217-9111 | |
| UOp SESC 913 Sul - SEPS 713/913, Conjunto F, Asa Sul, Brasília/DF | Edson Gil (61) 3445-4403 | |



| | | |
|---|--------------------------------------|--|
| SESC Logística - SIA Trecho 4, Lotes 1150, 1160 e 1170, Brasília/DF | André Alves (61) 3217-0220 | |
| Sede - SIA Trecho 2, Lote 1.130, Brasília/DF | Elizabeth Santana (61) 3218-9177 | |
| UOp Taguatinga Sul - QSF Área Especial 3, Taguatinga Sul, Taguatinga/DF | Fernando de Castro (61) 3451-3521 | |
| UOp Taguatinga Norte - CNB 12, Área Especial 2/3, Taguatinga Norte, Taguatinga/DF | Eduardo Aloísio (61) 3451-9121 | |
| EduSesc Taguatinga Norte – CNB 12, Área Especial 2/3, Taguatinga Norte, Taguatinga/DF | Ana Maria (61) 3451-9160 | |
| CA Ceilândia - QNN 27, Área Especial, Lote B, Ceilândia Norte/DF | Ellen Martins (61) 3379-9595 | |
| CA Gama - Setor Leste Industrial, Quadra 1, Lotes 620, 640, 660 e 680, Gama/DF | Cristina Lúcia (61) 3484-9121 | |
| UOp Guará - QE 4, Área Especial A, Guará I, Guará/DF | André Esteves (61) 3383-9110 | |
| EduSesc Samambaia - Quadra 101, Conjunto 1, Lote 1 – Samambaia/DF | Iraci Silva (61) 3458-8732 | |

Brasília DF, de de 2020.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante integrar obrigatoriamente a documentação de habilitação)



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância com emprego de armas letais e não letais e de vídeo monitoramento, com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, incluindo elaboração de projeto executivo e disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, materiais, serviços, rede de dados e central de atendimento para atender às necessidades de segurança nas dependências das Unidades, Centros de Atividades, Logística e Sede do Sesc-AR/DF.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL**

A (razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme concordância dos profissionais abaixo que irão compor a equipe técnica:

(nome completo do profissional)

(CPF e RG)

(cargo/função)

(assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)